



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 635/2025.

Barra Bonita, 23 de outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, que dispõe sobre a autorização a adesão do Município de Barra Bonita à Associação Caminhos do Tietê – ACT, e dá outras providências

A presente propositura visa formalizar a participação de nosso Município em uma importante iniciativa de integração regional voltada ao desenvolvimento turístico sustentável da região conhecida como "Caminhos do Tietê". A Associação Caminhos do Tietê é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que promove ações conjuntas para o fortalecimento do turismo regional. Sua atuação abrange o desenvolvimento de projetos turísticos, culturais e sociais que beneficiam diretamente as comunidades envolvidas.

Nossa cidade, reconhecida como Estância Turística e detentora de expressivo potencial turístico relacionado ao ecoturismo, turismo náutico e cultural, tem na integração regional uma oportunidade estratégica de ampliar sua visibilidade turística através de ações cooperadas de marketing e promoção, captar recursos por meio de projetos conjuntos junto a órgãos estaduais e federais, compartilhar experiências e boas práticas de gestão turística com outros municípios, fortalecer roteiros integrados que potencializem o fluxo de visitantes na região, participar de eventos e feiras de turismo com maior representatividade e desenvolver a economia local através do incremento da atividade turística.

A contribuição mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) representa um investimento módico diante dos benefícios esperados. Este valor está em



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Dispõe sobre a autorização a adesão do Município de Barra Bonita à Associação Caminhos do Tietê – ACT, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município da Estância Turística de Barra Bonita à Associação Caminhos do Tietê - ACT, Entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída nos termos do Estatuto Social, CNPJ nº 57.164.309/0001-34, sediada à Avenida Totó Pacheco, 1647, 2ª Zona Industrial, cidade de Jaú/SP.

Parágrafo único. A ACT tem por finalidade fomentar o desenvolvimento do turismo na região turística "Caminhos do Tietê", promovendo a integração regional e a execução de projetos turísticos, culturais e sociais.

Art. 2º Fica o Município da cidade de Barra Bonita, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor da ACT - Associação Caminhos do Tietê, a efetuar o pagamento de contribuição regular mensal, cujo valor atual é de R\$1.518,00 (Um mil e Quinhentos e dezoito reais) a partir da adesão.

§ 1º O valor mencionado no caput desse artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º O valor da contribuição regular deverá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação anualmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 4º Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei serão efetuados através de repasse em conta bancária indicada e em favor da ACT - Associação Caminhos do Tietê, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

PROT. Nº	LIV. RESP.	(15.34) Hrs
FLS.	SOB N.º	228/2025
Barra Bonita	23 de 10	de 25

Lichane

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal